

EDITAL - Nº02/2015- Gerência De Recursos Humanos / SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Recrutamento Externo

De acordo com a resolução 1018/2015, que estabelece normas do processo seletivo para contratação de colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC declaramos aberto processo de recrutamento e seleção, conforme edital.

1. Das Condições Preliminares.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo SENAC;

1.2. O Edital de seleção do SENAC segue Resolução 1018/2015, 04 Maio de 2015, considerando o CAPÍTULO II - Da Seleção, firmado pelo Art. 13 – DO REFERIDO Diploma legal:

“Seleção é a fase do processo referente à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando dois ou mais dos procedimentos: análise curricular prova de conhecimento, prova técnica, prova prática, teste, dinâmicas de grupo e entrevistas”.

1.3. Da contratação de parentes

Observando o disposto no decreto nº 61843/1967 –art. 44.

“Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”.

“A proibição é extensiva, nas mesmas condições, as parentes dos empregados da Instituição SENAC o do SESC”. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s);
- Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), primos, tios e sobrinhos;
- “Afins: cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do conjuge, madrastas, padrasto e enteados”. “Não poderão ser admitidos como colaboradores do SENAC/AL parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo).

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital,



bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS

2.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC representado pela sua Administração Regional no Estado de Alagoas torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que fará acontecer recrutamento de profissionais, objetivando realização de processo seletivo para:

Cargo: Engenheiro Civil

Perfil: Formação Completa em Engenharia Civil. Facilidade de trabalho em equipe, Pró-atividade e Organização. Capacidade de exercer atividades como planejamento e orçamento de obras, supervisão do processo construtivo, controle de materiais, com senso crítico e analítico. Disponibilidade de tempo para atender a organização conforme carga horária.

Carga Horária: 30 horas.

Remuneração: R\$ 4.728,00

Jurisdição: Maceió

Modalidade do Contrato: Prazo determinado (180 dias)

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente através do recebimento do currículo envelopado devidamente identificado através do cargo pretendido, na portaria da Unidade Poço (Centro Administrativo) Rua Pedro Paulino, 77, Poço, CEP: 57.025-340, endereçado à Gerência de Recursos Humanos no período entre **05 à 12 de Agosto de 2015**.

3.2. A Gerência de Recursos Humanos se responsabilizará pela divulgação da relação de candidatos convocados a participar do processo seletivo, **conforme o disposto no item 5.2.**

3.3. O Serviço de Pessoal da Gerência de Recursos Humanos competirá providenciar o levantamento dos locais, tipos de prova e equipamentos especiais necessários e a efetivação das condições à realização das provas, bem como eventual colaboração de pessoas especializadas na comunicação ou no auxílio de determinadas necessidades.

4. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

4.1. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Alagoas, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/ Área/ Especialidade.

5. DA PRESTAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

5.1. A triagem dos currículos será realizada no dia **13 de Agosto de 2015**.

5.2. A relação dos currículos selecionados para o processo seletivo será disponibilizada em mural na portaria do Centro Administrativo do SENAC/Poço situado na Rua Pedro Paulino nº77, **no dia 14 de Agosto de 2015**. Caso o pretendente possua e-mail a instituição poderá utilizar desta ferramenta para prestar as informações que entender pertinente. [Na relação publicada constará o horário de local das etapas do processo.](#)

5.3. **Dinâmica de Grupo** - terá duração de 02 (duas) horas e será realizada no dia **18 de Agosto de 2015**, na cidade de Maceió.

5.4. **Entrevista individual** –terá duração de 30 minutos (trinta) será realizada no dia, **20 de Agosto de 2015** na cidade de Maceió.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- Apresentar-se após o horário estabelecido no presente edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização das avaliações;
- Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
- Desistir no decorrer das avaliações;
- Não apresentar documento que bem o identifique;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados na Dinâmica de Grupo os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos referentes aos critérios definidos pelo levantamento do perfil apontados para o cargo.

6.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente da média final.

6.3. No caso de igualdade de média final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

1º Entrevista Final;

2º Flexibilidade no horário;

7. DA VALIDADE

7.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

O resultado dos aprovados ocorrerá no dia **21/08/2015** nos seguintes moldes;

a) Publicado no e-mail do SENAC/AL: www.al.senac.br ;

b) Publicação da lista na **portaria do Centro Administrativo do SENAC/AL situado na Rua Pedro Paulino nº77, Poço.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer a Gerência de Recursos Humanos após o contato realizado pela a mesma, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- **Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Conta Corrente do Banco do Brasil;**
- **Cópia da CTPS, foto e registro profissional;**
- **Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista;**
- **2 fotos 3x4 recentes;**
- **Currículo atualizado;**
- **Comprovante de Escolaridade e cursos recentes;**
- **Nada consta Estadual e Federal;**
- **Carta de Referência de empresas anteriores;**
- **Comprovante de inscrição e regularização do CPF – cadastro de Pessoas Físicas.**
- **Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;**
- **Certidão de Nascimento com Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;**
- **Extrato de participação no PIS;**



- **Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico e diploma) de conclusão do Ensino Superior que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;**

8.2. Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo SENAC/AL.

8.3. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

8.4. O SENAC/AL fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do primeiro dia útil seguinte aquele em que o candidato for considerado apto em exame médico pré-admissional.

8.5. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a contratação, o candidato se obriga sempre que convier a necessidade do serviço, a viajar pelo país, percebendo, neste caso, os valores para custeio das despesas estabelecidas por normas internas.

9.2. Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.



9.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site www.al.senac.br.

Maceió, 06 de Agosto 2015.

Gerência de Recursos Humanos